



DECRETO Nº 2.011/2023

Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO a não ocorrência do fato gerador atinente aos débitos inscritos em dívida ativa relativos à Certidão de Dívida Ativa nº 0000616/2022, referente aos exercícios de 2018 a 2020;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 10, inciso I da Lei Complementar nº. 006/2002 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor de **845,37** (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e eventuais acréscimos, da dívida ativa do contribuinte **POMMERBLAD COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.908/0001-00, estabelecida na Rua Vasco Coutinho, 61, Centro, Município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, com Inscrição Municipal 0000020149 e **Certidão de Dívida Ativa nº 0000616/2022**, referente a Taxa de Licença, Locação, Instalação e Funcionamento – TLLIF e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, exclusivamente dos anos de 2018 a 2020.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal